

NORMA DO CONCURSO “DOCE DE MEL”

PREÂMBULO

Mondim de Basto, terra rica em tradições e sabores autênticos, tem no seu território um dos produtos mais emblemáticos da região, o Mel. Reconhecido pela sua qualidade excecional, o mel do concelho é fruto de uma simbiose perfeita entre a natureza e o saber-fazer das gerações que, ao longo do tempo, preservaram este tesouro local.

As colmeias que pontilham o nosso território, alimentadas pela grande diversidade de flores com predominância das urzes e do ar puro das serras, dão origem a um mel de carácter singular, cuja tonalidade varia em função da alimentação das abelhas. É rico em sais minerais e tem níveis de cristalização médios devido à sua pureza.

A presente Norma de Participação estabelece as condições de participação e os critérios de avaliação do concurso. Com a criação de um doce, o Município de Mondim de Basto pretende valorizar o mel como um ingrediente central, unindo tradição e inovação na conceção de um produto que represente a identidade gastronómica do concelho. Este doce será um símbolo do saber fazer local, contribuindo para a promoção turística e económica da região, destacando o mel como um verdadeiro embaixador da qualidade dos produtos de Mondim de Basto.

Artigo 1.º **Objetivos e organização**

1. O concurso “Doce de mel” é uma iniciativa do Município de Mondim de Basto, que decorrerá a 9 de agosto de 2025, na Feira da Terra.
2. Constituem objetivos principais do concurso “Doce de Mel” a criação de um doce que identifique o Concelho como produtor de mel, a valorização do mel no contexto local, a sensibilização e incentivo ao empreendedorismo na transformação do produto e a sua comercialização local, regional, nacional e internacional.
3. O concurso tem ainda como objetivo incentivar os jovens à participação das iniciativas da comunidade.



Artigo 2.º

Eleição do nome

1. Cabe ao Município de Mondim de Basto apresentar 3 hipóteses para a denominação do doce. A eleição é feita através de votação pública, no site do Município de Mondim de Basto <https://municipio.mondimdebasto.pt/index.php/concurso-doce-de-mel.html>. Vencerá o nome que obtiver mais votos. Os resultados serão publicados no site.
2. A votação do nome decorrerá de 18 de junho a 05 de julho de 2025.

Artigo 3.º

Admissão

1. Podem inscrever-se no concurso “Doce de Mel” as Pastelarias, as Doçarias Tradicionais, as Padarias, os Restaurantes instalados no concelho, e todos os residentes a título individual ou coletivo.
2. Podem inscrever-se no concurso os jovens que se queiram candidatar ao prémio jovem, que à data do evento não ultrapassem os 35 anos.
3. A inscrição é gratuita, devendo ser efetuada na Loja Interativa de Turismo da Câmara Municipal ou online, entre os dias 07 a 31 de julho de 2025.
4. A ficha de inscrição técnica está disponível no site da Câmara Municipal de Mondim de Basto <https://municipio.mondimdebasto.pt/index.php/concurso-doce-de-mel.html>.
5. Só são admitidos a concurso, biscoitos, queques ou pastéis em formato individual.
6. O doce deve incluir, obrigatoriamente na sua confeção o mel, podendo ainda incluir outros produtos locais como o Vinho Verde. Serão disponibilizadas as listagens dos produtores de mel rotulado e dos produtores de Vinho Verde.
7. Só são admitidos os doces resultantes de receitas originais.
8. Os participantes que fiquem classificados num dos 2 primeiros lugares autorizam a organização a uma eventual recolha de imagens para fins de divulgação do evento e do mel, bem como a revelação dos seus nomes.
10. É requisito essencial para a participação, a concessão explícita dos direitos autorais à entidade organizadora, Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a sua produção, comercialização e/ou promoção comercial do doce.



Artigo 4.º

Forma de participação e procedimentos

1. Cada concorrente pode apresentar apenas 1 doce a concurso, devendo, todavia, disponibilizar à organização 2 unidades do mesmo preferencialmente em prato branco, uma para exposição e outra para avaliação no concurso.
2. A organização atribuirá a cada concorrente um código secreto que será colocado, ou inscrito em cada doce.
3. O código secreto garante que o júri vota com imparcialidade desconhecendo o nome das pessoas que confeccionaram os doces.
4. Da ficha de inscrição da competição, constará o nome do concorrente e o código secreto que lhe foi atribuído. Este registo apenas estará na posse da organização.
5. Os doces a concurso terão de ser entregues no dia 9 agosto no Posto de Turismo até as 17h00, onde será atribuído e colocado o código secreto, nos termos do referido no ponto 2 do presente artigo.
6. A não entrega do doce no prazo e nos termos previstos constitui motivo de exclusão do concorrente.

Artigo 5º

Júri e critérios de classificação

1. Na avaliação dos doces são observados os seguintes critérios: apresentação, sabor, textura, originalidade, durabilidade, viabilidade de produção, e a presença do mel como ingrediente principal.
2. A avaliação será efetuada por um júri composto por 3 provadores independentes de reconhecida idoneidade gastronómica, dos quais um presidirá, convidados pelo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto.
3. O júri não atribuirá prémios caso os doces submetidos a concurso não cumpram os critérios definidos nas presentes normas.

Artigo 6º

Anúncio dos resultados do concurso

1. O anúncio do resultado do concurso será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, ou por quem este designar para o efeito, imediatamente antes da cerimónia de entrega do prémio.



Artigo 7º

Prémios e sua entrega

1. Serão atribuídos prémios de acordo com a seguinte classificação:
 - 1º Classificado – prémio monetário no valor de 300,00€+ certificado de receita vencedora
 - 2º Classificado – prémio monetário no valor de 200,00€
 - Prémio jovem – prémio monetário no valor de 100,00€
2. Todos os participantes terão direito a um Certificado de Participação.
3. A entrega dos prémios será efetuada pelo presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, e/ou por quem este convidar para o efeito, no decurso do evento do “Concurso Doce de Mel”, com atribuição de cheque simbólico para premiação, efetivando-se o pagamento na semana útil seguinte por transferência bancária.

Artigo 8º

Casos omissos

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela entidade organizadora e promotora do concurso, única entidade competente para o efeito.